CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG
CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1ºandar – Centro
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070
E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI N.º 042 DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.341 de 01 de abril de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí aprova e eu, Prefeito Municipal de Bambuí/MG, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.341, de 01 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído aos servidores ativos e contratados da Administração Direta e Indireta o auxílio alimentação no valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.341, de 01 de abril de 2014, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único. Os dias não úteis também serão considerados para cálculo do auxílio alimentação, desde que efetivamente trabalhado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, em 21 de julho de 2022.

Protocolo nº 4309
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG
Data: 01/09/22
Hora: 10:05
Ass.: Denise Andrade

OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2021/2022, para verificação da redação final (Art. 263 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30/08/2022.

Ver. Deone Custódio de Toledo
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação